

Belém/PA, 19 de maio de 2026.

NOTA DE REPÚDIO Nº 001/2026 — NR-FENAMOTO-001/2026

REPÚDIO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.360, DE 19 DE MAIO DE 2026 O GOVERNO FEDERAL DESTRÓI DIREITOS DOS TRABALHADORES MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS PARA SERVIR ÀS PLATAFORMAS DIGITAIS

AO GOVERNO FEDERAL | À SOCIEDADE BRASILEIRA | À CLASSE TRABALHADORA

I — O ATO E QUEM O REPUDIA

A **Federação Nacional dos Trabalhadores Motociclistas Profissionais e Autônomos — FENAMOTO**, entidade sindical de grau superior com representação em todos os **27 estados** da Federação, filiada à **Força Sindical** e à **CNTTL — Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Terrestre**, inscrita no CNPJ nº 07.681.231/0001-57, Código Sindical 000.000.583.00000-2, registrada no MTE, falando em nome de seus **sindicatos filiados, associações e de toda a categoria dos trabalhadores motociclistas profissionais do Brasil**, manifesta seu **mais veemente repúdio** à MPV nº 1.360, publicada em edição extra do Diário Oficial da União em 19 de maio de 2026.

Sem diálogo. Sem consulta. Sem ouvir a categoria. O Governo Federal revogou dois pilares fundamentais da Lei nº 12.009/2009:

- ① Revogação do **inciso I do art. 2º da Lei nº 12.009/2009** — eliminada a exigência mínima de **21 anos de idade** para o exercício profissional remunerado da atividade motociclística, reduzida para 18 anos sem qualquer contrapartida protetiva.
- ② Revogação do **inciso III do art. 2º da Lei nº 12.009/2009** — suprimida a exigência de **aprovação em curso especializado regulamentado pelo CONTRAN**, eliminando o único requisito de capacitação técnica e de segurança para o exercício da profissão.

II — O GOLPE DUPLO: MENOS IDADE E SEM CAPACITAÇÃO

A FENAMOTO é clara: **não é a redução da idade de 21 para 18 anos, por si só, o centro do nosso repúdio**. Um jovem de 18 anos pode ser um excelente motociclista profissional — desde que devidamente capacitado para enfrentar as vias com segurança.

O que esta medida fez foi diferente e muito mais grave: **reduziu a idade e ao mesmo tempo eliminou o curso de capacitação profissional**. Juntas, essas revogações significam uma única coisa: qualquer jovem de 18 anos, **sem preparo técnico e sem formação em segurança no trânsito**, pode ser lançado às ruas para trabalhar profissionalmente de moto. O curso do CONTRAN não era burocracia — era a única ferramenta que garantia que esse trabalhador soubesse, minimamente, **como fazer seu trabalho sem morrer**.

III — OS NÚMEROS QUE O GOVERNO IGNOROU

O Governo Federal tinha à sua disposição dados do DATASUS, do IPEA e do Atlas da Violência 2025. Optou por ignorá-los:

- **A faixa etária de 18 a 24 anos é a que mais morre em acidentes de moto no Brasil** — confirmado pelo SIM/MS em 2023. Os jovens que agora poderão trabalhar sem capacitação são exatamente os mais vulneráveis nas vias.
- **1 em cada 3 motociclistas mortos tem entre 20 e 29 anos** (IPEA). Entre 2005 e 2024, mais de **75 mil jovens** nessa faixa morreram em acidentes de moto — uma geração dizimada nas vias brasileiras.
- **33 motociclistas morrem por dia no Brasil** (DATASUS). Jovens de 18 a 24 anos representam 18% de todas as vítimas fatais — cerca de **6 jovens mortos por dia** nessa faixa etária.
- **Acidentes de moto respondem por 44% dos óbitos na faixa de 15 a 29 anos** (IPEA) — quase metade de todos os jovens que morrem no trânsito brasileiro morrem de moto.
- **165.894 internações no SUS em 2024** por acidentes de motocicleta, consumindo mais de **R\$ 270 milhões** dos cofres públicos em um único ano (IPEA). O custo social desta medida será pago pelo povo brasileiro.
- **90% das vítimas têm no máximo ensino médio** (IPEA, 2025) — trabalhadores de baixa renda que recorrem à moto por falta de acesso a outros mercados. São exatamente esses que agora entrarão na profissão sem o curso mínimo de segurança.

IV — A CONSTITUIÇÃO QUE O GOVERNO ESQUECEU

A MPV nº 1.360/2026 viola frontalmente obrigações constitucionais do Estado brasileiro:

- **Art. 7º, caput, CF/88** — A Constituição garante a todos os trabalhadores a melhoria permanente de sua condição social. Revogar requisitos de proteção é retrocesso, não melhoria. **O Estado tem obrigação constitucional de avançar na proteção — jamais de recuar.**
- **Art. 7º, inciso XXII, CF/88** — É direito fundamental do trabalhador a **redução dos riscos inerentes ao trabalho** por meio de normas de saúde e segurança. Eliminar o curso de capacitação aumenta os riscos. **Isso é inconstitucional.**
- **Princípio da Vedação ao Retrocesso Social** — Consagrado pelo STF, proíbe o Estado de suprimir direitos e garantias sociais já conquistados. A Lei nº 12.009/2009 era um patamar mínimo de proteção. **A MPV nº 1.360/2026 desce abaixo desse patamar.**
- **Art. 62, CF/88** — **Ausência de relevância e urgência** — Medida Provisória exige constitucionalmente casos de relevância e urgência comprovados. **Não existe emergência que justifique retirar, por decreto, a capacitação obrigatória de trabalhadores. A urgência aqui é das plataformas — não da nação.**

V — A QUEM SERVE ESTA MEDIDA PROVISÓRIA?

Esta é a pergunta que todo brasileiro precisa fazer. E a resposta é simples, direta e inegável:

A MPV nº 1.360/2026 não serve ao trabalhador.

Não serve à segurança pública.

Não serve à saúde coletiva.

Não serve ao interesse nacional.

Ela serve exclusivamente à **precarização do trabalho no Brasil** e aos interesses das **plataformas digitais de intermediação** — empresas que faturam bilhões explorando centenas de milhares de motociclistas sem reconhecer vínculo empregatício, sem pagar previdência e sem oferecer nenhuma proteção ao trabalhador.

Quanto menor a exigência de qualificação, maior o número de cadastrados nos aplicativos. Quanto maior a oferta de mão de obra, menor o valor pago por entrega e por corrida. **A conta é simples: quem paga é o trabalhador — com sua remuneração, com sua segurança e com sua vida. Quem lucra são as plataformas.**

A FENAMOTO e seus sindicatos filiados em todos os estados do Brasil afirmam: **não aceitamos ser tratados como peças descartáveis. A categoria tem história, tem luta e tem voz. E essa voz não vai se calar.**

**MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS UNIDOS — A LUTA CONTINUA!
PELO TRABALHO DIGNO, PELA SEGURANÇA E PELA VIDA DA NOSSA
JUVENTUDE!**

Belém/PA, 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA

Presidente Nacional — FENAMOTO

Federação Nacional dos Trabalhadores Motociclistas Profissionais e Autônomos

CNPJ 07.681.231/0001-57 | Cód. Sindical 000.000.583.00000-2

Filiada à Força Sindical | Filiada à CNTTL — Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Terrestre

NR-FENAMOTO-001/2026 | Emitida em 19.05.2026 | Ref.: MPV nº 1.360/2026 (DOU 19.05.2026 — Ed. Extra) | Lei nº 12.009/2009, art. 2º, I e III | CF/88 art. 7º, caput e XXII | Fontes: DATASUS · IPEA · Atlas da Violência 2025 · SIM/MS